

DECRETO MUNICIPAL N ° 023/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Ação Social do Município de Chã de Alegria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, e o Presidente do Conselho Municipal de Ação Social de Chã de Alegria, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Ação Social do município de Chã de Alegria, com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Ação Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, a ser realizada no dia 03 de Julho de 2025, no município de Chã de Alegria-PE.

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Ação Social terá como tema central: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Ação Social está estruturada em cinco eixos:

I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV - Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS;

V - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do Conselho Municipal de Ação Social (CMAS), será responsável pela organização e operacionalização da X Conferência Municipal de Ação Social de Chã de Alegria - PE.



Art. 5º A Gestão do SUAS e a vigilância sócio assistencial juntamente com o CMAS de Chã de Alegria serão responsáveis pela assessoria e apoio técnico à X Conferência Municipal de Ação Social.

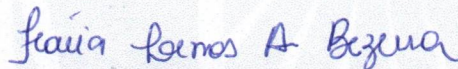
Art. 6º A X Conferência Municipal de Ação Social será precedida por Pré Conferências a serem realizadas conforme cronograma estabelecido pela Gestão do Suas e a vigilância sócio assistencial, com a devida orientação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do órgão Gestor Municipal de Ação Social.

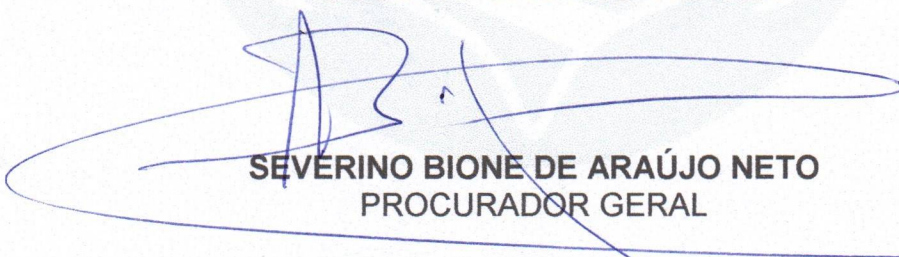
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chã de Alegria, 02 de Junho de 2025


MARCOS GOMES DO AMARAL
PREFEITO


FLÁVIA LEMOS DE ARAÚJO BEZERRA
PRESIDENTE DO CMAS

Publicado em 02 de Junho de 2025


SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL

